



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras em prol de seus funcionários.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 01 de abril de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município, com o objetivo de garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades de abastecimento, torna pública a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos** em diversas localidades do território municipal.

A contratação tem como finalidade atender à demanda por soluções alternativas e sustentáveis de captação de água, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o fornecimento regular por meio de sistemas convencionais é insuficiente ou inexistente. A medida visa assegurar melhores condições de vida à população, promovendo saúde, desenvolvimento local e bem-estar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

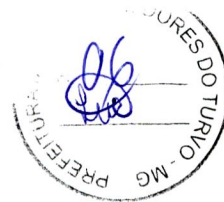
Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município identifica a necessidade de ampliar e garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em regiões rurais e periféricas, onde o fornecimento por meio da rede pública é inexistente, intermitente ou insuficiente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos, como forma de promover o abastecimento regular e seguro de água, assegurando condições mínimas de saúde, higiene e bem-estar à população afetada.

A necessidade decorre ainda da demanda crescente por soluções alternativas e permanentes de captação de água subterrânea, principalmente em decorrência de períodos de estiagem e da baixa disponibilidade hídrica superficial em algumas localidades do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada à obrigação do Município em promover o acesso universal e contínuo à água potável, um recurso essencial para a



saúde pública, o desenvolvimento social e a sustentabilidade das comunidades locais. A indisponibilidade ou precariedade no abastecimento compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a efetividade das políticas públicas de saneamento, saúde, educação e agricultura familiar.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos atende a uma necessidade estratégica do Município: garantir infraestrutura hídrica mínima para comunidades vulneráveis e ampliar a autonomia no abastecimento de água. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da prestação de serviços públicos essenciais, promovendo resultados concretos para os cidadãos.

Além disso, a solução proposta contribui para reduzir a dependência de serviços emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, gerando economia aos cofres públicos e promovendo uma gestão hídrica mais eficiente, preventiva e sustentável.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOMÉTRICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSÓRIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRÁULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MÉDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A perfuração de poços profundos é tecnicamente a solução mais eficaz e viável para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



garantir o fornecimento de água potável em áreas onde a rede pública de abastecimento não alcança ou é insuficiente. A captação de água subterrânea por meio de poços artesianos ou semi-artesianos proporciona um abastecimento contínuo, de qualidade e com menor risco de contaminação. A utilização de empresas especializadas assegura a correta execução dos serviços, respeitando normas técnicas da ABNT, requisitos ambientais e garantindo a segurança operacional dos sistemas implantados.

Justificativa Econômica:

Comparada a soluções emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, que implicam em custos recorrentes e não resolvem o problema de forma definitiva, a implantação de poços representa um investimento mais econômico e sustentável a médio e longo prazo. Trata-se de uma solução duradoura, com menor custo operacional após a instalação e maior autonomia para as comunidades atendidas, reduzindo a dependência do poder público para o abastecimento constante.

7. RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.04.01 15:51:27
+03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi artesiano do Município.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

1. DA ENTREGA

- O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.
- f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.
- g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:
 - 1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
 - 2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
 - 3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
 - 4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. 1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;

11. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

14. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b) Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
- b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.17.512.0019.2.0079

Dores do Turvo, 01 de abril de 2025.

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras



[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Última atualização 19/02/2024

Local: Itarumã/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARUMA **Unidade compradora:** 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/02/2024 10:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2024 10:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01067271000127-1-000021/2024 **Fonte:** CENTI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 04" (DE 0 ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE), SENDO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EXATOS DA PERFURAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRAT

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 04" (DE 0 ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE), SENDO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EXATOS DA PERFURAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FAZER O TESTE DE VAZÃO PARA A INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL PROF. ELMA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PERFURAÇÃO DE POÇO MT	1	R\$ 10.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Aviso de Contratação Direta nº (2649) | 101-0/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Nova Aurora/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA AURORA

Unidade compradora: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01303619000138-1-000074/2025 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E NOVA AURORA-GO.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

R\$ 26.081,00

R\$ 2.400.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO PARA POÇO ARTESIANO COM TUBULAÇÃO DE PVC DE 175 MM	100	R\$ 260,81	R\$ 26.081,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 11/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Aurora/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE AURORA



Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102624000147-1-000026/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TESTES DE VAZÃO, NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARTINHO NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 23.000,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em atos de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

ARTESIANOS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 250/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Presidente Lucena/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 94707494000192-1-000269/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Informação complementar:

AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE POÇO ARTESIANO



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ARMAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM FECHAMENTO DE CA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologada pelos indicados a compor o atualizado comitê.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº A. D. 066/24/2024

[Acessar Contratação](#)

Local: Guarantã do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03239019000183-1-000248/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 30 METROS, EM DIFERENTES SOLOS E COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.	1	R\$ 5.000,00
2	TAXA COBRADA, POR CADA POÇO CASO O SERVIÇO SEJA IMPRODUTIVO	1	R\$ 1.500,00
3	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONO. 220V	1	R\$ 1.500,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Lobato/PR **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 4 - SAMAE LOBATO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80910201000165-1-000022/2024 **Fonte:** Betha Sistemas



Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM DIÂMETRO DE 04 POLEGADAS E



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.999,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.900,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO ARENOSO	80	R\$ 288,40	R\$ 23.072,00
2	DISJUNTOR	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	CABO CONDUTOR MONOFÁSICO 220V	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
4	CONEXÃO DE LIGAÇÃO FINAL (CURVA)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	REVESTIMENTO GEO VINYL	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00

Exibir:

5

1-5 de 12 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº RDL 009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/04/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Unidade compradora: 17105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00697295000601-1-000009/2025 **Fonte:** Centro de Serviços Compartilhados

Objeto:

Serv. Manutenção em Poço Artesiano-HGGR



VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

R\$ 11.997,02

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	(ID-38941) SERVICOS DE MANUTENCAO EM POCO ARTESIANO. Descrição: contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de manutencao preventiva e/ou corretiva de Poco Artesiano, com fornecimento de material, conforme Projeto Basico	1	R\$ 11.997,02	R\$ 11.997,02

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (17666) | 147-0/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Morro Agudo de Goiás/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25043621000183-1-000093/2025 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 60 METROS COM KIT BOMBA	60	Sigiloso
2	METRAGEM EXTRA ACIMA DE 60 METROS	40	Sigiloso
3	BOMBA ACIMA DE 80 METROS	1	Sigiloso

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000236 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (BORDA DA MATA)

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 19/11/2024



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 189000314-SERVICO DE TESTE DE VAZAO DE 24 HORAS - Servico de teste de vazao de 24 horas, recuperacao + planilha evolutiva de tempo rebaixamento vazao e recuperacao em pocos artesianos + ART Anotacao responsabilidade tecnica. (Conforme normas vigentes NBR)

QTD Licitada (Unid.): 35.0000 (SV)

Vir. Unitário Julgado : 3900.00

Dt. Cotação : 19/11/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA

CPF / CNPJ : 35762218000168

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 16/04/2025 às 13:50:08

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3108305 - Borda da Mata , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/02/2025 , Data e Hora de Geração: 10/02/2025 06:34:06 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Sergio Jose Nogueira CNPJ: 29434423/0001-79

Endereço: Corrego Estiva Nº —

Bairro: Zona Rural Cidade: Diriminea UF: 36546-000 - MG

Telefone: 321998288454 e-mail: SergioJoseNogueira@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfuração de Poços Artesianos com profundidade igual ou superior a 60 (sessenta) metros com revestimento em tubo de aço. (Média de 18m de revestimento). Deverá ser utilizado Filtro de aço tipo nold. Incluindo análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, processo de outorga no IGAM e levantamento geofísico.	Serviço	05	20.000	100.000
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, com estima de 50 mts, revestido de tubo pn 80 dn 100 / tubo pvc classe 15 sd 32mm. bomba submersa multiestagio com altura manometrica de 150mca/ cabo pp3 vias / suspensorio da bomba submersa corda de seda kit hidraulico de montagem da bomba tampa de proteção de 100 mm em pvc com fornecimento do material e a instalação inclusa	Serviço	05	8.000	40.000
03	Serviços de Manutenção nas instalações dos poços artesianos.	Horas	2.000	100,00	200.000

Local data.

Sergio Jose Nogueira

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.434.429/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
NOME EMPRESARIAL 29.434.429 SERGIO JOSE NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CRG ESTIVA - MG124	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.546-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO DIVINESIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOJOSENOGUEIRA@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 9828-8454		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **14:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0063/2025

Data: 01/04/2025 Validade: 16/06/2025
Tipo Processo: RP - Registro de Preço
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E SEMI ARTESIANO DO MUNICÍPIO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio Val. Unitário Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	8.666,67 43.333,35
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO), DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUIDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5	22.018,00 110.090,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	144,01 288.020,00
				Total ==>	441.443,35

Fornecedores					
SERGIO JOSE NOGUEIRA - CNPJ: 29.434.429/0001-79					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	8.000,00 40.000,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO), DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUIDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5	20.000,00 100.000,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	100,00 200.000,00
				Total ==>	340.000,00



MUNICIPIO DE NOVA AURORA - CNPJ: 01.303.619/0001-38						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	260,81	521.620,00
					Total ==>	521.620,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA - CNPJ: 18.307.488/0001-60						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	22.000,00	110.000,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	0,00	0,00
					Total ==>	110.000,00

PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE - CNPJ: 03.239.019/0001-83						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	8.000,00	40.000,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	0,00	0,00
					Total ==>	40.000,00



MUNICIPIO DE MATHIAS LOBATO - CNPJ: 18.332.619/0001-69

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO), DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES A POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	23.072,00	115.360,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	0,00	0,00
Total ==>						115.360,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM - CNPJ: 00.697.295/0001-05

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO), DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES A POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	119,70	239.400,00
Total ==>						239.400,00

M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - CNPJ: 35.762.218/0001-68

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO), DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES A POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	111,43	222.860,00
Total ==>						222.860,00



SOS SERVICOS E COM LTDA. - CNPJ: 71.042.766/0001-87

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOMETRICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	128,09	256.180,00
Total ===>						256.180,00

MUNICIPIO DE AURORA - CNPJ: 07.978.042/0001-40

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOMETRICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	0,00	0,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5	23.000,00	115.000,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	0,00	0,00
Total ===>						115.000,00

MUNICIPIO DE ITURAMA - CNPJ: 18.457.242/0001-74

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	522	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOMETRICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	10.000,00	50.000,00
002	523	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	SR	5	0,00	0,00
003	524	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	0,00	0,00
Total ===>						50.000,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, no valor estimado de R\$ 441.443,35 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trintas e cinco centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 063, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.17.512.0019.2.0079	1.500.000	Manutenção do Sistema Abast. Água	R\$ 441.443,35
TOTAL			R\$ 441.443,35

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 31/07/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E SEMI ARTESIANO DO MUNICÍPIO.

Dores do Turvo, 31 de Julho de 2025.





Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 18 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.18 15:46:51 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL 051/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Valor total estimado: R\$ 441.443,35 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trintas e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.01.17.512.0019.2.0079

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL 051/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 18 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 09 de setembro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

ABERTURA DIA: 09/09/2025 – 08:0hs

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO

ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”

PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

ABERTURA DIA: 09/09/2025 – 08:0hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 1119/2025
Pregão Presencial 051/2025
Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesanais se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5	8.666,67
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5	22.018,00
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000	144,01

1. DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.
- f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.
- g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:
 1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
 2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
 3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
 4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. 1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Execução;



11. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

14. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



I- Regularidade Fiscal

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Regularidade Técnica:

- a)** Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b)** Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a)** Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b)** Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. VALOR ESTIMADO

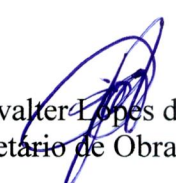
Valor total estimado consta na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.17.512.0019.2.0079

Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 119/2025
Pregão Presencial 051/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.17.512.0019.2.0079

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

- a) O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo podendo ser em áreas urbanas ou zona rural.
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- d) A prestação de serviços será de forma parcelada;
- e) A empresa deverá fornecer garantia quanto a execução da prestação de serviços.
- f) Materiais para prestação de serviços por conta do contratado.
- g) Para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços, a empresa deverá providenciar:
 1. Licença prévia para perfuração do poço junto ao IGAM
 2. Teste de Bombeamento a ser entregue após a perfuração ao Executivo Municipal;
 3. Instalação de horímetro e hidrômetro e demais equipamentos exigidos pelo IGAM
 4. Certificado de outorga para uso de água extraída do poço junto ao IGAM.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 119/2025
Pregão Presencial 051/2025
Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dados da Empresa: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 119/2025

Pregão Presencial 051/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/_____
(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 119/2025

Pregão Presencial 051/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 119/2025

Pregão Presencial 051/2025

Menor Preço por item



OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 119/2025

Pregão Presencial 051/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município, com o objetivo de garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades de abastecimento, torna pública a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **perfuração e instalação de poços artesanais e semi-artesianos** em diversas localidades do território municipal.

A contratação tem como finalidade atender à demanda por soluções alternativas e sustentáveis de captação de água, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o fornecimento regular por meio de sistemas convencionais é insuficiente ou inexistente. A medida visa assegurar melhores condições de vida à população, promovendo saúde, desenvolvimento local e bem-estar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se faz necessária diante da escassez ou ausência de abastecimento regular de água em determinadas localidades do Município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Muitas dessas comunidades enfrentam dificuldades recorrentes com o fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança hídrica e o desenvolvimento local.

Além disso, a perfuração de poços representa uma alternativa viável e sustentável para garantir o acesso contínuo à água potável, principalmente durante períodos de estiagem prolongada. Tal medida contribui para a melhoria das condições sanitárias, redução de custos com transporte de água e fortalecimento da autonomia hídrica das



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comunidades atendidas.

Diante desse cenário, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e técnica às demandas identificadas, por meio de uma empresa capacitada que disponha de equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência comprovada na execução dos serviços, observando todas as normas ambientais, de segurança e saúde pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos no Município, incluindo estudos técnicos preliminares, execução dos serviços de perfuração, testes de vazão, análise da qualidade da água, instalação de equipamentos hidráulicos e elétricos, e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos poços, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município identifica a necessidade de ampliar e garantir o acesso à água potável em comunidades que enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em regiões rurais e periféricas, onde o fornecimento por meio da rede pública é inexistente, intermitente ou insuficiente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos, como forma de promover o abastecimento regular e seguro de água, assegurando condições mínimas de saúde, higiene e bem-estar à população afetada.

A necessidade decorre ainda da demanda crescente por soluções alternativas e permanentes de captação de água subterrânea, principalmente em decorrência de períodos de estiagem e da baixa disponibilidade hídrica superficial em algumas localidades do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada à obrigação do Município em promover o acesso universal e contínuo à água potável, um recurso essencial para a



saúde pública, o desenvolvimento social e a sustentabilidade das comunidades locais. A indisponibilidade ou precariedade no abastecimento compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a efetividade das políticas públicas de saneamento, saúde, educação e agricultura familiar.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos atende a uma necessidade estratégica do Município: garantir infraestrutura hídrica mínima para comunidades vulneráveis e ampliar a autonomia no abastecimento de água. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da prestação de serviços públicos essenciais, promovendo resultados concretos para os cidadãos.

Além disso, a solução proposta contribui para reduzir a dependência de serviços emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, gerando economia aos cofres públicos e promovendo uma gestão hídrica mais eficiente, preventiva e sustentável.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI- ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTIESTAGIO COM ALTURA MANOCROMATICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	SR	5
002	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MEDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANALISES FISICO-QUIMICAS E BACTERIOLOGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFISICO.	SR	5
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS	HR	2000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços artesianos e semi-artesianos se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A perfuração de poços profundos é tecnicamente a solução mais eficaz e viável para



garantir o fornecimento de água potável em áreas onde a rede pública de abastecimento não alcança ou é insuficiente. A captação de água subterrânea por meio de poços artesianos ou semi-artesianos proporciona um abastecimento contínuo, de qualidade e com menor risco de contaminação. A utilização de empresas especializadas assegura a correta execução dos serviços, respeitando normas técnicas da ABNT, requisitos ambientais e garantindo a segurança operacional dos sistemas implantados.

Justificativa Econômica:

Comparada a soluções emergenciais, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, que implicam em custos recorrentes e não resolvem o problema de forma definitiva, a implantação de poços representa um investimento mais econômico e sustentável a médio e longo prazo. Trata-se de uma solução duradoura, com menor custo operacional após a instalação e maior autonomia para as comunidades atendidas, reduzindo a dependência do poder público para o abastecimento constante.

7. RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.04.01 15:51:27
-03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 119/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal n° 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesanais e semi artesanais do Município.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial n° 051/2025 segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal n° 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL n°119/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

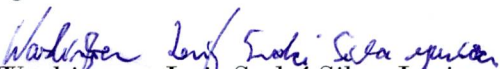
Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 119/2025, modalidade Pregão Presencial nº 051/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo se encontra devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 21 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL 051/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 09 (nove) de agosto de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 21 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 119/2025, modalidade Pregão Presencial nº 051/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 21 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital

Edital nº 119/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: **Dores do Turvo/MG** Órgão: **MUNICIPIO DE DORES DO TURVO** Unidade compradora: **1 - Secretaria**

Modalidade da contratação: **Pregão - Presencial** Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 28, I** Tipo: **Edital**

Modo de disputa: **Aberto** Registro de preço: **Sim** Fonte orçamentária: **Não informada**

Data de divulgação no PNCP: **21/08/2025** Situação: **Divulgada no PNCP**

Data de início de recebimento de propostas: **09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**

Data fim de recebimento de propostas: **09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**

Id contratação PNCP: **18128249000142-1-000091/2025** Fonte: **Planejar Consultores Associados Ltda**

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 441.443,35

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO, COM ESTIMA DE 50 MTS REVESTIDO DE TUBO PN 80 DN 100 / TUBO PVC CLASSE 15 SD 32MM. BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO COM ALTURA MANOMETRICA DE 150MCA CABO PP3 VIAS SUSPENSORIO DA BOMBA SUBMERSA CORDA DE SEDA KIT HIDRAULICO DE MONTAGEM DA BOMBA TAMPA DE PROTEÇÃO DE 100 MM EM PVC COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E A INSTALAÇÃO INCLUSA	5	R\$ 8.666,67
---	--	---	--------------



2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS COM PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 METROS COM REVESTIMENTOS EM TUBO DE AÇO (MÉDIA DE 18 M DE REVESTIMENTO). DEVERÁ SER UTILIZADO FILTRO DE AÇO TIPO NOLD INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA REFERENTES À POTABILIDADE PROCESSO DE OUTORGA NO IGAM E LEVANTAMENTO GEOFÍSICO.	5	R\$ 22.018,00
---	---	---	---------------

3	SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS POÇOS ARTESIAIS	2000	R\$ 144,01
---	--	------	------------

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1238

quinta-feira, 21 de agosto de 2025

conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;

I. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);

I. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;

I. celebrar termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;

I. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);

I. Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º A participação na comissão será prioritária, de relevante interesse público, aplicando-se no que couber a percepção de gratificações nos termos da Lei Complementar 01/2020.

Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as obrigações previstas em Lei, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Em atenção ao Decreto nº 9310, de 2018, que regulamentou a Lei nº 13.465, de 2017, fica estabelecido como máximo de 5 (cinco) salários mínimos como renda da família a ser beneficiada pela REURB-S.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 119/2025 Pregão Presencial nº 051/2025, que será realizado dia 09/09/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1238

Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 21/08/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

DECRETO Nº117 de 18 DE AGOSTO 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS “SÃO MATEUS 01”, “SÃO MATEUS 02” E “SÃO MATEUS 03”, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados “São Mateus 01”, “São Mateus 02” e “São Mateus 03”, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados “São Mateus 01”, “São Mateus 02” e “São Mateus 03”, devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119/2025.

PROCESSO Nº 119/2025
PREGÃO PRESENCIAL 051/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia nove de setembro de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 119/2025, pregão presencial nº 051/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesiano e semi artesiano do Município.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio e Lucas Ferreira Teixeira.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

No ato de abertura da sessão, foi verificado que não houve interessados assim, declaramos o certame Deserto.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)


Samuel Abraão Pires – PREGOEIRO


Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO


Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO